



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx P. 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122  
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 940

**SÚMULA:** Estabelece horário de expediente.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adequar o horário de expediente para melhor atendimento à população e bem como, obter o equilíbrio das finanças do Município, resolve;

### DECRETAR:


**Artigo 1º** - Fica estabelecido o seguinte horário provisório de expediente para os órgãos municipais:

- ⇒ Expediente no Paço Municipal: das 07.30 hrs. às 13.00 hrs., de segunda a sexta-feira.
- ⇒ Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos: das 07.00 hrs. às 13.00 hrs., de segunda-feira a sábado.

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os horários dos Departamentos de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Saúde e Bem Estar Social e Serviço de Limpeza Pública.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir do dia 06 do mês em curso, revoga o Decreto Nº 935 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e sete.

  
**JAIRO ASSIS BANDEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

